

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 65/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 65/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

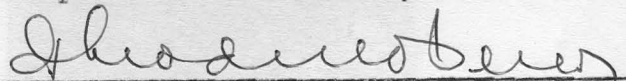
Art. 1º - A parcela de "vencimentos" constante entre os proventos dos aposentados, ficam permanentemente equiparados e igua- lados aos da atividade no cargo ou função correspondente ao da aposen- tadoria, obedecendo-se ao princípio da paridade de vencimentos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a con- ceder pensões mensais a viúvas ou descendentes de servidores municipais mediante Decreto Executivo hábil, fixadas no máximo de NC\$50,00 (Cin- quenta cruzeiros novos).

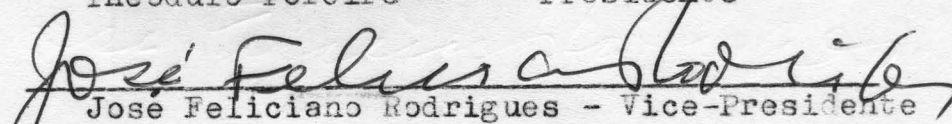
Art. 3º - Os orçamentos municipais consignarão dotaç- ões próprias para ocorrer ao pagamento das despesas referidas e auto- rizadas por esta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, en- trará a presente lei em vigor na data de sua publicação:


Câmara Municipal de Ouro Preto, 30 de Outubro de 1967



Theodulo Pereira - Presidente

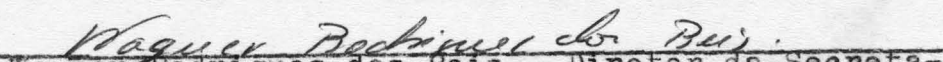


José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente



Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 30 - 10 - 1.967


Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secreta-
ria da Câmara.